



UNIVERSIDADE DE S. PAULO

# Faculdade de Philosophia, Sciencias e Letras

N. CIRCULAR

São Paulo (Brasil) 22 de Setembro de 1936.

Senhor Professor.

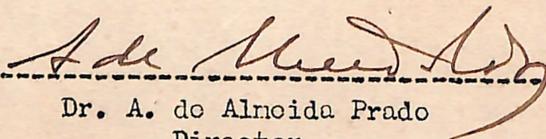
Tenho o prazer de lembrar aos Srs. Professores que o art. 132 do Regulamento da Faculdade de Philosophia, Sciencias e Letras estabelece o periodo de 26 de Outubro a 5 de Novembro para a realização da segunda prova parcial annual.

Ainda nos termos do Regulamento, os alumnos que, nas duas provas parciais e nas notas de aproveitamento, não obtiverem a média 6, serão obrigados a prova oral final. O periodo destinado a essa prova final se inicia a 16 de Novembro, nos termos do art. 142 do Regulamento, devendo estar encerrado até o dia 15 de Dezembro, na primeira época. E o alumno reprovado e com direito a segunda época deverá submeter-se a nova prova entre 16 de Fevereiro e 15 de Março.

Os Srs. Professores deverão presidir pessoalmente as provas parciais ou bancas de exames, mesmo porque, tendo sido contractados expressamente para cursos especializados, de alta cultura, não seria natural que se recorresse a elementos estranhos á Faculdade para substituí-los na occasião de taes provas. Essa necessidade é tanto maior quanto, em virtude do inicio, no corrente anno, dos concursos de commissiamento e de bolsas de estudos, o Estado tem necessidade de que sejam perfeitamente controlados, quanto ao seu aproveitamento, os alumnos que obtiveram taes regalias.

Os srs. Professores que desejarem ausentar-se do Paiz, nas férias do fim do corrente anno, deverão, pois, communicar-o previamente a esta Directoria, para que os respectivos exames sejam fixados, dentro do criterio acima, para a data que mais conveniente lhes seja. Nunca, porém, será possível a antecipação de taes exames, de modo a que se realizem fora do prazo regulamentar, porque, caso isso se desse, qualquer alumno prejudicado poderia allegar a nullidade da prova, perante o Conselho Universitario, collocando mal, não só o Professor, como a Directoria, que acquiesceu em tal antecipação.

Reitero a V.S. os protestos de minha distincta consideração.

  
Dr. A. de Almeida Prado  
Director